

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 122 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de setembro de 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 1.338, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 970/2005 E Nº 978/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 56 inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído dois parágrafos junto ao artigo 2º da Lei Municipal nº 970/2005, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

....

§ 1º. *Terão prioridades as famílias que, cumpridos os critérios anteriores, tenham entre os membros de seu núcleo familiar residente no imóvel crianças ou adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.*

§ 2º. *As famílias que se enquadrem nos critérios de prioridade serão, necessariamente, avaliadas por relatório social elaborado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Areia Branca/RN e por perícia médica.*

Art. 2º. Fica alterado a redação do inciso IV do artigo 11 da Lei Municipal nº 978/2005, que passa a ter a seguinte texto:

Art. 11º (...)

....

IV – *Prioridade para famílias que, cumpridos os critérios anteriores, tenham entre os membros de seu núcleo familiar residente no imóvel para intervenção, criança ou adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.*

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE SETEMBRO 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091701GC

LEI MUNICIPAL N.º 1.339, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA JOAQUIM RODRIGUES DE GÓIS NA COMUNIDADE DE UPANEMA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO**, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa **JOAQUIM RODRIGUES DE GOIS**, a primeira travessa da comunidade de Upanema de Cima, no lado direito, iniciando a via na residência da Sra. Salete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091702GC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 122 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de setembro de 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 1.340, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA RAIMUNDO RUFINO DE SOUZA, NO BAIRRO "ISTAMBUL" EM UPANEMA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **ALDERI BATISTA DE SOUZA**, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **RAIMUNDO RUFINO DE SOUZA**, a rua principal do bairro Istambul na comunidade de Upanema de Cima, iniciando ao lado da igreja da comunidade, se estendendo até a praia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091703GC

LEI MUNICIPAL N.º 1.341, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA THEREZINHA DE JESUS CALDAS DE SOUZA, NO BAIRRO "ISTAMBUL" EM UPANEMA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **ALDERI BATISTA DE SOUZA**, fundamentada no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA THEREZINHA DE JESUS CALDAS DE SOUZA**, a primeira travessa da rua principal, que inicia a parti da residência da Sra. Rute, no bairro Istambul na comunidade de Upanema de Cima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091704GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços - do tipo Menor Preço Por Empreitada Global - N.º 005/2018**, que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de serviços de continuação da construção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social no Bairro Ilha no município de Areia Branca/RN**, a se realizar no dia **02 de outubro de 2018 às 09:00 (nove) horas**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 122 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de setembro de 2018.

Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), e para tanto os interessados terão que se dirigir no endereço supra citado, munido de **Pen-drive**, para que seja disponibilizado cópia do mesmo. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail (licitacoespmab@gmail.com).

Areia Branca/RN, em 14 de setembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091701CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços - do tipo Menor Preço Por Empreitada Global - N.º 007/2018**, que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo de construção civil para dar continuidade aos serviços de construção da Creche situada na Rua Projetada no distrito de Pedrinhas no Município de Areia Branca/RN**, a se realizar no dia **02 de outubro de 2018 às 14:00 (catorze) horas**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), e para tanto os interessados terão que se dirigir no endereço supra citado, munido de **Pen-drive**, para que seja disponibilizado cópia do mesmo. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail (licitacoespmab@gmail.com).

Areia Branca/RN, em 14 de setembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091702CPL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017.

OBJETO: Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos.

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, instaurado pelo Município de Areia Branca(RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, necessário ao atendimento da Secretaria de Serviços Públicos, Urbanismo de Obras do Município de Areia Branca(RN);

Concorrente no presente processo licitatório, a empresa **TCL LIMPEZA URBANA LTDA.**, impetrou novo pedido administrativo, questionando a designação de sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas. Para a Requerente, a mencionada sessão não poderia ser designada, haja vista ausência de decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura com relação à habilitação dos licitantes;

É o que importa relatar.

Compulsando os autos, entendo que a empresa **TCL LIMPEZA URBANA LTDA.**, assiste razão **em parte**. Explico:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 122 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de setembro de 2018.

Na verdade, esta Comissão Permanente já decidiu pela habilitação das empresas **TCL LIMPEZA URBANA LTDA** e **MSL – EMPREENDIMENTO LTDA.**, que, após a diligência prevista no Art. 48, §3º da Lei de Licitações, apresentaram toda a documentação habilitatória prevista no instrumento convocatório; Todavia, por equívoco, deixou esta Comissão de Licitações de efetuar a sua devida publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

Assim sendo, para sanar o mencionado vício, se faz necessário a publicação da decisão já contida nos autos, **mantendo-se, no entanto, a sessão já designada para a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas;**

Pois, como se percebe/sabe, inexistente qualquer prejuízo aos licitantes que, inclusive, caso entendam cabível, poderão **recorrer administrativamente** não só do resultado do certame, mas também das decisões desta Comissão Permanente de Licitações com relação à habilitação e classificação dos licitantes;

Desta forma, considerando que a manutenção da sessão designada para o dia 19 de setembro às 15:00 horas não trás qualquer prejuízo aos licitantes, que poderão recorrer de qualquer ato desta Comissão, inclusive após a própria proclamação do resultado do certame, e tendo em vista a necessidade de obedecer o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88, acolho parcialmente o pedido da empresa Requerente, razão pela qual determino que:

- a) Seja publicada a decisão desta Comissão Permanente de Licitações que habilitou às licitantes **TCL LIMPEZA URBANA LTDA** e **MSL – EMPREENDIMENTO LTDA.**;
- b) Seja mantida para o dia **19 de setembro do corrente ano, às 15:00 (quinze) horas**, a sessão para abertura de propostas das empresas habilitadas no presente certame licitatório.

Cumpra-se

Publique-se.

Areia Branca (RN), 13 de setembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091703CPL

REF.: Concorrência Pública nº 001/2017

A **Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.077.265/0001-08, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada por Portaria da Sra. Prefeita Municipal nº. 120/2018, vem em razão dos **prazos concedidos**, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

DO RELATÓRIO

No caso, consoante certidões anteriores, houve o decurso de prazo para apresentação da documentação complementar, nos termos do § 3º do inciso II do art. 48 da 8.666/93, tendo somente as licitantes cumprido como determinado.

DA DECISÃO

A **MSL – EMPREENDIMENTO LTDA.**, cumpriu a determinação contida no instrumento convocatório com a juntada dos documentos novos, devendo ser reconhecida sua habilitação.

A **TCL – LIMPEZA URBANA LTDA.**, cumpriu a determinação contida no instrumento convocatório, especial nos termos alínea “F” do item 7.3.4.1 do Edital, juntando documento específico, devendo ser reconhecida e declarada sua inabilitação.

POR TODO O EXPOSTO, determina-se a designação de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 122 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de setembro de 2018.

sessão pública para abertura do envelope contendo a proposta financeira das empresas habilitadas para exame e análise da documentação e dos preços demonstrados.

Por fim, deve ser publicado a decisão supra com a convocação para das licitantes para se fazer presente a assentada que será realizada no dia 19 de setembro de 2018 às 15:00 (quinze) horas para abertura das propostas.

Areia Branca/RN, em 13 de setembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Felix de Lima
Código Identificador: 18091704CPL